



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º.002/2021**

**PROCESSO N.º. 225/2021**

Chamada Pública n° 002/2021 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinado à alimentação escolar através de Chamada Pública amparada na Lei n°. 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,** considerando o disposto no Art. 14 da Lei n°. 11.947 de 16 de junho de 2009, torna público CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O procedimento é destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que é regido pela Lei Federal n°. 11.947 de 16 de junho de 2009, pela Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, além do disposto no presente Edital e demais anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Educacionais Municipais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araguari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA**

Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelas Unidades Escolares para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/MG, vinculada à Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**2.1.** Proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no **ANEXO I** deste edital.

**2.2.** Serão passíveis de sanções, e configura-se em má fé, os diretores de unidades escolares e os agricultores familiares que proporcionarem a aquisição de gêneros alimentícios não contidos no **ANEXO I** deste Edital.

**3. ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA:**

**3.1.** A Chamada Pública será constituída de 05 (cinco) etapas:

Calendário do Edital de Chamada Pública nº. 002/2021	
<b>1ª Etapa: HABILITAÇÃO</b>	
Entrega da documentação de habilitação (Envelope 001)	13/10/2021 até 04/11/2021 até 13:30h
Abertura dos Envelopes nº. 001 (Divulgação no site das datas e localização)	04/11/2021
Divulgação dos habilitados	04/11/2021
<b>2ª Etapa: Apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>	
Divulgação dos habilitados aptos a fornecer gêneros alimentícios dependentes de documentação comprobatória	04/11/2021
<b>3ª Etapa: PROJETO DE VENDAS</b>	
Entrega do Projeto de Vendas nas Unidades Escolares (Envelope 002)	13/10/2021 até 04/11/2021 até 13:30h
Abertura dos envelopes nº. 002 (Divulgação no site das datas e localização)	04/11/2021
<b>4ª Etapa: MAPEAMENTO</b>	
Data para questionamento dos Projetos de Vendas não elencados no Mapeamento	04/11/2021 até 11/11/2021
<b>5ª Etapa: FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS</b>	
	12/11/2021 até 19/11/2021

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 001



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**4.1.** Os interessados apresentarão suas propostas em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope n°. 001”, **em apenas uma via**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 001, conforme **ANEXO II**.

**4.1.1.** O **Grupo Formal**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) deverá apresentar no Envelope n°. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Grupo Formal, conforme **ANEXO III**;
- b)** O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal: - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; - Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f)** Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente, conforme Lei n°. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- g)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal;
- h)** Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, devidamente assinada pelo representante legal do Grupo Formal.

**\*Entende-se por ‘representante legal do grupo formal’ o representante legal identificado no extrato de Dap Jurídica.**

**4.1.2.** O **Grupo Informal** de Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope n°. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Grupo Informal, conforme **ANEXO III**;
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, devidamente assinada pelo representante do Grupo Informal.

**\*Entende-se por 'representante do grupo informal' o integrante elencado pelo grupo e identificado no ANEXO III deste Edital.**

**4.1.3.** O **Fornecedor Individual**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope n°. 001 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a)** Identificação do Fornecedor Individual, conforme **ANEXO III**;
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, devidamente assinada pelo fornecedor individual.

**4.2.** O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

**4.3.** A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

**4.4.** A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/informal/fornecedor individual;

**4.5.** A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, não abrirá prazo para a regularização da documentação de habilitação, caso haja ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos exigidos;

**4.6.** A apresentação da documentação dos Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais para habilitação deverá ser entregue durante o período de 13/10/2021 à 04/11/2021, no horário de 13:30h, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari na Rua Virgílio de Melo Franco, n°. 550, Bairro Centro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**4.7.** A entrega do Envelope nº. 001 deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO IV**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pelo Departamento de Licitações e Contratos para essa finalidade.

**4.8.** A abertura dos Envelopes nº. 001 será um evento público e ocorrerá Departamento de Licitações e Contratos em 04 de novembro de 2021;

**4.9.** A abertura dos Envelopes nº. 001 será registrada em ata pela Comissão Permanente de Licitação;

**4.10.** A divulgação da lista dos habilitados se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da PMA na data de 04 de novembro de 2021 após as 13:30h.

**4.11.** A habilitação será realizada pela Comissão de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos;

**4.12.** O limite total de vendas do grupo formal será aferido de acordo com o quantitativo de Dap's físicas no extrato da DAP jurídica apresentado durante a etapa de habilitação.

**4.13.** A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de verificar as Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP durante todas as etapas da Chamada Pública e estas serão inabilitadas caso estejam inválidas, expiradas, bloqueadas ou canceladas;

## **5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:**

### 2ª ETAPA:

**5.1.** Os habilitados apresentarão a documentação comprobatória, **em apenas uma via cada**, no Departamento de Licitações e Contratos em 04 de novembro de 2021;

**5.1.1.** O **Grupo Formal**, detentor de DAP jurídica, o **Grupo Informal** e o **Fornecedor Individual**, detentores de DAP física, deverão apresentar:

**a)** No caso de ser produtor de gênero alimentício **orgânico ou agroecológico**, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**5.2.** A entrega do Envelope de Documentação Comprobatória deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO V**, a ser fornecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

pelo funcionário responsável designado pelo Departamento de Licitações e Contratos para essa finalidade; Quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória deverá ser dirigida a EMATER/MG;

**5.3.** A EMATER/MG verificará a autenticidade das documentações comprobatórias;

**5.4.** Em caso de ilegitimidade de qualquer documentação comprobatória, o fornecimento será imediatamente suspenso sendo passível a rescisão do contrato.

**5.5.** A divulgação dos habilitados aptos a fornecer gêneros alimentícios dependente de documentação comprobatória se dará através de publicação no Correio Oficial do Município de Araguari em data oportuna.

## **6. DO PROJETO DE VENDA:**

### 3ª ETAPA:

ENVELOPE nº. 002

#### **6.1. Projeto de Vendas:**

**6.2.** Os habilitados apresentarão os Projetos de Vendas em 01 (um) envelope designado respectivamente por “Envelope nº. 002”, **em apenas uma via cada**, devidamente lacrado constando obrigatoriamente afixado na parte externa do envelope o check list 002, conforme **ANEXO VII**;

**6.2.1** O projeto de venda deverá ser identificado conforme **ANEXO VII** e **ANEXO VIII**;

**6.2.2.** Os agricultores familiares (grupo formal/informal/fornecedor individual) deverão preencher a quantidade de gêneros alimentícios que pretendem ofertar à Secretaria Municipal de Educação anualmente;

**6.2.3.** Os agricultores familiares deverão se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios, durante todo o ano letivo, salvo em casos de impossibilidade da oferta elencados no item 11.9;

**6.3.** A apresentação dos Projetos de Vendas dos Grupos Formais/Informais/Fornecedores Individuais deverá ser entregue durante o período de 13/10/2021 à 04/11/2021, no **Departamento de Licitações e Contratos**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**6.4.** A entrega do Envelope n°. 002 deverá ser feita mediante recibo de entrega de documentação, conforme **ANEXO IX**, a ser fornecido pelo funcionário responsável designado pelo Departamento de Licitações e Contratos para essa finalidade;

**6.5.** Os projetos de vendas devem ser entregues no **Departamento de Licitações e Contratos**, até as 13h:30min do dia 04/11/2021.

**6.6.** A abertura dos Envelopes n°. 002 será um evento público e ocorrerá no **Departamento de Licitações e Contratos**, em 04 de novembro de 2021, às 13:30h.

**6.7.** A abertura dos Envelopes n°. 002 será registrada em ata pela Comissão Permanente de Licitação;

**6.8.** É imprescindível que o agricultor familiar visite a Secretaria Municipal de Educação para que compreenda a logística, necessidade e realidade de cada unidade escolar.

**6.9.** Critérios para invalidação do projeto de vendas:

- Projetos de vendas em branco na 'I - Identificação de fornecedores';
- Projetos de vendas em branco na 'III – Relação de Gêneros Alimentícios';
- Projetos de vendas com ausência de assinatura.

## **7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**7.1.** Na análise das propostas dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município onde se localiza a Secretaria Municipal de Educação;

**7.2.** Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 35 da Resolução n°. 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

### **I) grupo de projetos de fornecedores locais;**

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**II) grupo de projetos de fornecedores do território rural do Estado de Minas Gerais;**

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**III) grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios do Estado do Minas Gerais;**

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**IV) grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.**

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.3.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica;

## **8. DO MAPEAMENTO**

### 4ª ETAPA:

#### MAPEAMENTO

**8.1.** A divulgação do mapeamento contendo os habilitados, projetos de vendas e critério de seleção de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 se dará na Secretaria Municipal de Educação e no site da PMA na data de 04 de novembro de 2021 após as 17:30h.

**8.2.** Projetos de vendas ausentes no Mapeamento, porém entregues pelos agricultores familiares, poderão ser questionados no prazo de 04/11/2021 à 11/11/2021 mediante recibo de entrega, devidamente assinado pelo funcionário responsável designado no Departamento de Licitações e Contratos para essa finalidade;

**8.3.** Após a data informada no item 8.2, nenhum projeto de vendas poderá ser questionado pelo agricultor familiar.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**

### 5ª ETAPA:

#### FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**9.1.** A formalização dos contratos será realizada obrigatoriamente de acordo com os critérios de seleção elencados no mapeamento (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020), e se dará no Departamento de Licitações e Contratos no período de 12/11/2021 até 19/11/2021;

**9.2.** Os contratos serão formalizados e confeccionados no Departamento de Licitações e Contratos na presença dos agricultores familiares e diretores escolares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

sendo de responsabilidade da mesma todos os dispositivos necessários para tal procedimento;

**9.3.** É proibido que os agricultores familiares confeccionem os contratos e os adendos;

**9.4.** Só podem ser adquiridos os gêneros alimentícios contidos no **ANEXO I**, deste Edital;

**9.5.** O grupo formal só deverá formalizar contrato mediante assinatura do representante legal identificado na DAP jurídica, ou através de cópia autenticada de procuração registrada em cartório devidamente assinada pelo representante legal;

**9.6.** O grupo informal deverá nomear um representante, entre os seus integrantes, e este, preferencialmente, deverá formalizar o contrato; Na ausência do mesmo, os demais integrantes poderão realizar a formalização do contrato;

**9.7.** No caso de fornecedor individual, o próprio deverá formalizar o contrato ou através de cópia autenticada de procuração registrada em cartório;

**9.8.** O Departamento de Licitações e Contratos dentro do período de formalização dos contratos deverá definir datas específicas para agricultores familiares e diretores escolares assinarem o contrato, respeitando os critérios de seleção conforme a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, já pré-estabelecidos no mapeamento;

**9.9.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP física ao ano;

**9.10.** Os agricultores familiares que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**9.11.** É de responsabilidade dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/ fornecedores individuais) informar à Prefeitura Municipal de Araguari, quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física ou jurídica;

**9.12.** Serão passíveis de rescisão, no decorrer do ano letivo de 2021, os contratos cujas DAP's jurídicas sejam canceladas com ou sem bloqueio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**9.13.** Serão passíveis de suspensão, no decorrer do ano letivo de 2021, os contratos cujas DAP's jurídicas sejam invalidadas. Será atribuído um prazo de 45 dias após o vencimento da DAP jurídica, sem suspensão de contrato, para que a DAP da associação/cooperativa seja reestabelecida. Vencido o prazo de 45 dias, os contratos serão suspensos até que a cooperativa/associação apresente DAP jurídica válida;

**9.14.** No caso de emissão de novas DAP's jurídicas que envolvam obrigatoriamente mudança de sua numeração, e além disso alteração na denominação, CNPJ da entidade, município e UF e/ou alterações de seu representante legal, deverão obrigatoriamente ser comunicadas, imediatamente, ao Departamento de Licitações e Contratos da fase do processo;

**9.15.** Havendo divergências na nota fiscal entre a identificação da entidade e do CNPJ da cooperativa/associação habilitada na Chamada Pública 2021, sem prévio aviso ao Departamento de Licitações e Contratos conforme elencado no item 9.14, os contratos serão suspensos imediatamente e sujeitos a rescisão dos contratos;

**9.16.** Após a fase de habilitação e/ou notificação dos agricultores familiares ao Departamento de Licitações e Contratos acerca do status de suas DAP's, estas serão submetidas à EMATER/MG para verificação periódica de sua validação.

## **10. DO PRAZO**

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará até 31 de dezembro de 2021.

## **11. DOS RECURSOS**

**I.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**II.** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Secretário Municipal para deliberação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**12.1** Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**12.2** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários pré-estipulados, a fim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado;

**12.3** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme **ANEXO I**, desta Chamada Pública;

**12.4** O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o **ANEXO I**;

**12.5** O(a) Diretor(a) ou o funcionário responsável pelo recebimento das mercadorias na Secretaria Municipal de Educação terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 11.3 e 11.4, devendo o(s) fornecedor(es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Secretaria Municipal de Educação;

**12.6** Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

**12.7** A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos;

**12.8** Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

**12.9** Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

**12.10** Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

**12.11** O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**12.12** As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;

**12.13** As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual/grupo informal ou nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica;

**12.14** Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Secretaria Municipal de Educação.

### **13. DO PAGAMENTO E PREÇO**

**13.1.** O preço máximo de aquisição dos gêneros alimentícios será a ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I***;

**13.2.** Nos preços de aquisição da ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I*** são considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020;

**13.3.** A ***Tabela de Gêneros Alimentícios do Anexo I*** estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Araguari (<http://www.araguari.mg.gov.br>);

**13.4.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

**13.5.** O pagamento informado no item 12.4, será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedado o pagamento sem a apresentação da mesma ou apenas com os romaneios.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08hs as 17hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) até a data de XX/XX/2021;

**15.2.** A participação de qualquer agricultor familiar no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Araguari/MG, 13 de outubro de 2021.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GILMAR GONÇALVES CHAVES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO  
COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Solicitação nº 3481**

**1. DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros Educacionais Municipais (CEMs).

**2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Ficha	290	Agricultura Familiar - PNAE
Fonte de Recursos	144/244	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Órgão	02	Prefeitura de Araguari
Unidade	08	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto Atividade	2123	Execução de Convênio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Ficha	313	Agricultura Familiar - PNAE
Fonte de Recursos	144/244	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Órgão	02	Prefeitura de Araguari
Unidade	08	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto Atividade	2206	Execução de Convênio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Ficha	322	Agricultura Familiar - PNAE
Fonte de Recursos	144/244	Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação
Órgão	02	Prefeitura de Araguari
Unidade	08	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	366	Ensino Fundamental
Programa	0008	Alimentação Escolar
Projeto Atividade	2105	Execução de Convênio FNDE/Agricultura Familiar
Elemento da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo
Subelemento da despesa	07	Gêneros alimentícios
Conta Bancária	10	59.218-8 (PNAE-Federal)

**3. FINALIDADE:**

A finalidade dessa aquisição consiste no fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar aos cerca de 8000 (oito mil) alunos atendidos nas unidades educacionais municipais, na composição da merenda escolar e para cumprimento dos Cardápios planejados e elaborados pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:**

Os itens serão fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras e neste Termo, dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual a ser originado.

Solicitação nº 3481



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

1	93.001.1403 - POLVILHO DOCE PCT DE 1 KG ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	U	KG	1	200,00	6,09	1.218,00
2	07.010.0057 - ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ( CAIXAS) APROPRIADAS.	U	UN	1	5.000,00	3,87	19.350,00
3	07.010.0040 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	U	KG	1	10.000,00	4,37	43.700,00
4	93.001.0856 - ABOBRINHA MENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	U	KG	1	5.000,00	9,76	48.800,00
5	93.001.1360 - QUEIJO MINAS 1/2 CURA O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	U	KG	1	200,00	51,33	10.266,00

**Total Solicitação**

**123.334,00**

#### 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Justificamos a presente aquisição, considerando a obrigação do município de fornecer a merenda escolar aos cerca de 8.000 (oito mil) alunos atendidos nas unidades municipais de ensino, tendo em vista que a alimentação escolar é um direito constitucional determinado na Carta Magna da República em seus artigos 205 e 208; bem como tem previsão infraconstitucional na Lei nº 9.394/96 – LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 4º.

Justificamos, ainda, que a aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar utilizando-se os recursos financeiros repassados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é uma determinação contida na Lei nº 11.947/2009:

*Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.*

Ademais, conforme descreveu Eliane de Oliveira Lima Teixeira em seu trabalho científico “A Merenda Escolar e seus aspectos Políticos, Sociais e Nutricionais”, de 2008: “do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ponto de vista científico, a nutrição dos seres humanos é relevante para a manutenção da saúde e para o bem estar psicossocial e a merenda escolar é um meio de discutir e de introduzir hábitos alimentares saudáveis à população, além de ampliar o papel pedagógico da escola.”

Justificamos ainda que, conforme cartilha do FNDE em anexo, no período em que durar a situação de PANDEMIA DO CORONAVIRUS, os municípios devem garantir a alimentação aos estudantes no período de suspensão das aulas, necessitando, portanto, da aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- ✓ Disponibilizar os itens no prazo estabelecido (de acordo com as necessidades) contado a partir do requerimento escrito feito pela Secretaria de Educação;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição dos itens que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas, sem ônus à Contratante, decorrentes da execução do contrato, tais como, as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- ✓ É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- ✓ Respeitar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 025/2012;
- ✓ Informar à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - Sead os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Agrícolas, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela Sead;
- ✓ Manter guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos das cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- ✓ Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- ✓ Informar dotação orçamentária e mantê-la com saldo programado no decorrer da execução do contrato de modo a garantir sua liquidez;
- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- ✓ Receber os itens objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de itens que estejam em desacordo com o firmado, exigindo sua substituição e não realizando trâmites para liquidação e pagamento enquanto não for efetivada;
- ✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- ✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- ✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Manter guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Menor preço.

**9. Sanções:**

Conforme estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 11.947/2009.

**10. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão, usualmente, feitos no valor correspondente às entregas do mês anterior; devendo ter havido o recebimento dos itens e sua conferência; atestados no Termo de Recebimento e nas Notas Fiscais de Venda devidamente recebidas e certificadas por servidor responsável pelo recebimento dos itens; e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da nota.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Assistência ao Educando - DAE da Secretaria Municipal de Educação e os servidores desse departamento serão os responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.

Representa o referido departamento e seus servidores, como responsável principal, sua Diretora:

- Walquiria de Oliveira – Diretora do DAE.

## 12. Local de Entrega

Os materiais devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel José Ferreira Alves, 1430- Bairro Goiás.

## 13. PRAZO

O instrumento contratual deverá vigor até 31 de dezembro de 2021.

Araguari, 31 de agosto de 2021.

Secretário Municipal de Educação  
Gilmar Gonçalves Chaves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>GLOBAL</b>
	<b>Solicitação 3481/2021 - Sec. Municipal de Educação - CEM e CMEIS - dotação 02.08.12.361.0008.2123.3.3.90.30.00, 02.08.12.366.0008.2105.3.3.90.30.00 e 02.08.12.365.0008.2206.3.3.90.30.00 - Verba PNAE/Agricultura Familiar.</b>				
01	QUEIJO MINAS 1/2 CURAO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	200,00	KG	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
02	POLVILHO DOCE PCT DE 1 KGACONDITIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	200,00	KG	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
03	ABACAXI DE PRIMEIRAQUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXAS) APROPRIADAS.	5.000,00	UN	R\$ 4,37	R\$ 43.700,00
04	TOMATEDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	10.000,00	KG	R\$ 9,76	R\$ 48.800,00
05	ABOBRINHAMENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	5.000,00	KG	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
<b>Total geral estimado do pedido em R\$</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2021**

ENVELOPE Nº 001  
CHECK LIST – GRUPO FORMAL

Identificação: \_\_\_\_\_  
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

- ( ) Identificação do Grupo Formal (ANEXO IV do Edital);
- ( ) O extrato da DAP jurídica, emitido nos últimos 60 dias;
- ( ) Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA;
- ( ) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

- ( ) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa;
- ( ) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas;
- ( ) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
  
- ( ) Estatuto da Entidade registrada no órgão competente;
- ( ) Ata de posse da atual Diretoria;
- ( ) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- ( ) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ENVELOPE Nº 001  
CHECK LIST – GRUPO INFORMAL

Identificação: \_\_\_\_\_  
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

- ( ) Identificação do Grupo Informal (ANEXO IV do Edital);
- ( ) O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- ( ) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- ( ) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ENVELOPE Nº 001  
CHECK LIST – FORNECEDOR INDIVIDUAL

Identificação: \_\_\_\_\_  
(nome da cooperativa/associação)

CPNJ: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

- ( ) Identificação do Fornecedor Individual (ANEXO IV do Edital);
- ( ) O extrato da DAP física, emitido nos últimos 60 dias;
- ( ) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ( ) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO III**

**Identificação do Agricultor Familiar**

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Identificação: \_\_\_\_\_  
(nome da cooperativa/associação)

CNPJ: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
Número/Complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
—

Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Identificação do Representante legal: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Identificação do Presidente: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Identificação do Representante: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

Identificação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(nome do grupo informal)

Identificação do  
Representante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_  
-  
Endereço: \_\_\_\_\_  
-  
Número/complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
-  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_

**Identificação de todos os integrantes do Grupo Informal:**

NOME	DAP	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

Identificação titular 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Identificação titular 2 (se houver):

CPF: \_\_\_\_\_ DAP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número/complemento: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO IV**

**RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 001  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro que o ( ) Grupo formal ( ) Grupo informal ( ) fornecedor individual, denominado \_\_\_\_\_ realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), referente à Chamada Pública nº. XXX/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO V**

**RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**DOCUMENTAÇÃO PARA APTIDÃO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NECESSITEM DE CERTIFICAÇÃO**

Declaro que o ( ) Grupo formal ( ) Grupo informal ( ) fornecedor individual, denominado \_\_\_\_\_ realizou a entrega da documentação comprobatória, referente à Chamada Pública n.º. XXX/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO VI**

**PROJETO DE VENDAS**

**Grupo Formal/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual**

Identificação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (nome da cooperativa / associação)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ DAP:  
\_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL:  
\_\_\_\_\_

**UNIDADE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO VII  
PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município UF:	
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Nº de associados:	10. Nº de associados com DAP Física:	
11. Nome do representante legal:		12. CPF:	
13. Endereço:	14. Município/UFF:	15. DDD/Fone:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
III - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Quantidade	3. Unidade	
QUEIJO MINAS 1/2 CURAO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	200,00	KG	
POLVILHO DOCE PCT DE 1 KGACONDITIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	200,00	KG	
ABACAXI DE PRIMEIRAQUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ( CAIXAS) APROPRIADAS.	5.000,00	UN	
TOMATEDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E	10.000,00	KG	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg			
ABOBRINHAMENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	5.000,00	KG	
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévias.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do grupo informal ou representante formal:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município UF:	
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail (Quando houver):	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora:	10. Email/Fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF:	3. DAP física:	
III- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:	2. CNPJ:	3. Município/UF:	
IV - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Quantidade	3. Unidade	
QUEIJO MINAS 1/2 CURAO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	200,00	KG	
POLVILHO DOCE PCT DE 1 KGACONDITIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	200,00	KG	
ABACAXI DE PRIMEIRAQUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO	5.000,00	UN	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ( CAIXAS) APROPRIADAS.			
TOMATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	10.000,00	KG	
ABOBRINHAMENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	5.000,00	KG	
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévias.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município UF:	5. CEP:	
6. DDD/Fone:	7. E-mail:	8. DAP Física:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Unidade Executora:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
III - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
1. Gêneros Alimentícios	2. Quantidade	3. Unidade	
QUEIJO MINAS 1/2 CURAO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	200,00	KG	
POLVILHO DOCE PCT DE 1 KGACONDITIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	200,00	KG	
ABACAXI DE PRIMEIRAQUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM (CAIXAS) APROPRIADAS.	5.000,00	UN	
TOMATEDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	10.000,00	KG	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg			
ABOBRINHAMENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	5.000,00	KG	
O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será a Tabela de Preços Médios do Quadro Comparativo de Prévias.			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIAMENTO**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ embalei e rotulei \_\_\_ kg ou \_\_\_ dúzias  
do produto \_\_\_\_\_ produzido pelo produtor  
\_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_  
órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, DAP n°  
\_\_\_\_\_ válida até \_\_\_\_\_ na minha unidade de  
beneficiamento situada dentro do Estado de Minas Gerais, denominada  
\_\_\_\_\_ na localidade de \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ sob o n° do Serviço de Inspeção Estadual de  
MG n° \_\_\_\_\_. Os produtos beneficiados são do lote n° \_\_\_\_ ao lote  
n° \_\_\_\_\_.

Declaro que essas informações são verdadeiras.

-----  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE  
PROCESSAMENTO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO IX  
RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 002  
PROJETO DE VENDAS**

Declaro que o ( ) Grupo formal ( ) Grupo informal ( ) fornecedor individual, denominado \_\_\_\_\_ realizou a entrega da documentação (ENVELOPE 002 – PROJETO DE VENDAS), referente à Chamada Pública n°. 002/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

Data, / / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do grupo formal/grupo informal/fornecedor individual

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável do Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO X  
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA n.º. XXX/2021**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o n.º. , portador do RG n.º. , residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, (nome do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, (endereço do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, (município) (para grupo formal) ou CPF n.º \_\_\_\_\_, e DAP n.º \_\_\_\_\_ (para fornecedor individual ou grupo informal) (física ou jurídica) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º XXX/2021, resolvem celebrar o presente termo de compromisso mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios abaixo listados e quantificados, de acordo com a Especificação Técnica - ANEXO I do Edital de Chamada Pública n.º 002/2021.

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
----------------	-------------------	----------------	--------------------	--------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

QUEIJO MINAS 1/2 CURAO PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GR. DEVERÁ SER ENTREGUE EM DATAS AGENDADAS CONFORME A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	200,00	KG		
POLVILHO DOCE PCT DE 1 KGACONDITIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DE PRODUTOR RURAL.	200,00	KG		
ABACAXI DE PRIMEIRAQUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ( CAIXAS) APROPRIADAS.	5.000,00	UN		
TOMATEDE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, , ASPECTO GLOBOSO, MISTO COM FRUTOS VERDES E MADUROS. POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg	10.000,00	KG		
ABOBRINHAMENINA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 5Kg OU 3Kg.	5.000,00	KG		
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>				

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro acima, o preço de aquisição será a pesquisa de preço médio de mercado do quadro Comparativo de Prévias.

CLÁUSULA QUINTA: É proibida a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam discriminados na cláusula terceira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**CLÁUSULA SEXTA:** O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas unidades escolares, nos dias e quantidades estipulados pela mesma.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa designada pela unidade escolar, no local de entrega, e as Notas Fiscais de Venda entregue pelo CONTRATADO.
- c) O (a) Diretor (a) ou o funcionário (a) da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias deverá recusar o recebimento dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas e/ou com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade);
- d) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLAÚSULA OITAVA:** As notas fiscais/recibos/romaneios deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual/grupo informal ou nome da cooperativa/associação no caso de DAP jurídica;

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRANTE, após certificar-se do recebimento dos gêneros alimentícios e suas respectivas notas fiscais pela Secretaria de Educação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta orçamentária do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido pela legislação de regência que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/ fornecedores individuais) devem informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer contratemplos que influenciem na validação de sua DAP física ou jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Serão passíveis de rescisão de contrato as Declarações de Aptidão ao Pronaf - DAP's dos agricultores familiares (grupos formais/grupos informais/fornecedores individuais) habilitados que no decorrer do ano letivo de 2021 sejam bloqueadas, expiradas e canceladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência ao Educando: Walquiria de Oliveira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 dezembro de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os agricultores familiares (grupos formais, informais e fornecedores individuais) que superarem o limite de venda estipulado pelo art. 39 da Resolução CD/FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, terão seus contratos excedentes rescindidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: É competente o Foro da Comarca de Araguari para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA

**ANEXO XI  
TERMO DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

TERMO DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atesto que \_\_\_\_\_  
(unidade escolar) recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, do(a) \_\_\_\_\_ (grupo  
formal/grupo informal/fornecedor individual) os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor total
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10				
Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Tabela de Preços Médios e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Unidade Escolar (funcionário público)

\_\_\_\_\_  
Agricultor Familiar (grupo formal/grupo informal/fornecedor individual)